Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Silveirânia, situada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Silveirânia – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, **para registro de preços**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.154/2023, Decreto Municipal nº 2.147/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: do dia 04/11/2026, às 08 horas e 29 minutos do dia 16/11/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 horas e 30 minutos do dia 16/11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Licitação de ampla concorrência nos itens nº 0002, 0013, 0033, 0110, 0183, 0185, 0192, 0194, 0195, 0332, 0452 e com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nos demais itens.

Licitação com prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura dará sequência ao processo de Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do pregão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

4.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação regional, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.330/2024, conforme segue:**

4.6.1. Quando os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com o Termo de Referência;

4.6.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no subitem 4.6.2, considera-se:

4.6.4. Regional: o âmbito dos municípios constituintes das microrregiões de Barbacena, Juiz de Fora e Ubá, sendo formado pelos seguintes Municípios: Barbacena, Carandaí, Barroso, Antônio Carlos, Senhora Dos Remédios, Alfredo Vasconcelos, Ibertioga, Ressaquinha, Capela Nova, Santa Bárbara Do Tugúrio, Caranaíba, Desterro Do Melo, Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Simão Pereira, Ubá, Visconde Do Rio Branco, Rio Pomba, Tocantins, Astolfo Dutra, São Geraldo, Piraúba, Mercês, Guarani, Guiricema, Rodeiro, Senador Firmino, Guidoval, Dores Do Turvo, Tabuleiro, Divinésia, Silveirânia.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4. e 4.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4. e 4.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e demais informações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá, ainda, enviar declaração em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 à 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca (se for o caso);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 1% (Um por cento)**, obedecendo o limite de casas decimais previstos, devendo ser arredondado sempre que preciso.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação., sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tal.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. Será verificado se o licitante declarou, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

10.9.1. Os documentos que constam do Termo de Referência (Anexo I) **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**.

10.9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.14.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.15. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

10.16. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.17. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

10.17.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

10.17.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.18. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.18.1. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.18.2. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser conferida e encaminhada no sistema eletrônico, dentro do prazo concedido de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou estabelecer prazo diverso do estabelecido no item 11.1 de acordo com o princípio da proporcionalidade e quantidades de itens da proposta.

11.1.2. Findo o prazo previsto no item 11.1 ou da possível e facultativa prorrogação prevista no item 11.1.1, caso não seja atendido pelo licitante, o pregoeiro irá proceder a desclassificação da proposta.

11.2. A proposta final será gerada através de relatório próprio do sistema eletrônico e documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação será aberto prazo para manifestação de interesse em participação do cadastro reserva e disponibilizado na plataforma eletrônica, em forma de arquivo complementar, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

15.5. Os recursos só serão aceitos se devidamente assinados através de assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br ou diretamente na plataforma de pregão eletrônico: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***.

17.3.1. As impugnações só serão aceitas se devidamente assinadas, sendo exigido daquelas protocoladas eletronicamente, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://silveirania.mg.gov.br/categorias/1/Licitacoes.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Silveirânia – MG, 28 de outubro de 2026.

Robson Lúcio de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12865 - PARAFUSO 8 MM	UN	300	0,51	153,00
0002	25250 - PEDRA POLIÉDRICA PADRÃO PARA CALÇAMENTO	M3	500	187,19	93.595,00
0003	25252 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	UN	40	1,18	47,20
0004	25255 - CABO DE COBRE 16 MM	M	500	22,76	11.380,00
0005	25257 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 310 L	UN	20	308,59	6.171,80
0006	25262 - FERRAGEM CA 50,1/4 - VARAS 12 M	VR	650	29,00	18.850,00
0007	25263 - FERRAGEM CA 50,4. 2 - VARAS 12 M	VR	700	13,39	9.373,00
0008	25264 - FERRAGEM CA 50,5. 0 - VARAS 12 M	UN	1000	18,78	18.780,00
0009	25265 - FERRAGEM CA 50,5/16 - VARAS 12 M	UN	1200	44,72	53.664,00
0010	25279 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 25 MM	UN	60	2,67	160,20
0011	25281 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 32 MM	UN	60	7,94	476,40
0012	25282 - LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL CURTO PVC 20 MM	UN	50	2,27	113,50
0013	25283 - PEDRA BRITADA N º 1	T	400	235,19	94.076,00
0014	25308 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 25 MM	UN	40	1,53	61,20
0015	25309 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 32MM	UN	40	3,05	122,00
0016	25312 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UN	40	377,48	15.099,20

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0017	25314 - CAL HIDRATADO PARA PINTURA, SACO DE 8 KG	UN	300	13,36	4.008,00
0018	25316 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UN	40	48,01	1.920,40
0019	25317 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	UN	25	17,67	441,75
0020	25318 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 1,5 MM	M	1000	2,44	2.440,00
0021	25319 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 10,0 MM	M	800	15,68	12.544,00
0022	25320 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 2,5 MM	M	2000	3,69	7.380,00
0023	25321 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 4,0 MM	M	1000	6,33	6.330,00
0024	25322 - FIO DE COBRE ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA - 6,0 MM	M	800	9,27	7.416,00
0025	25324 - PEDRA BRITADA N º 0	T	300	235,19	70.557,00
0026	25325 - PEDRA BRITADA N º 2	T	400	183,17	73.268,00
0027	25327 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 20 MM	UN	40	59,56	2.382,40
0028	25328 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 25 MM	UN	40	61,56	2.462,40
0029	25329 - REGISTRO DE PRESSÃO (METAL) 32 MM	UN	40	108,23	4.329,20
0030	25330 - SELADOR BASE LÁTEX PVA - 18,00 LITROS	UN	20	88,10	1.762,00
0031	25336 - TUBO POLIETILENO PRETO 20 MM	M	600	1,59	954,00
0032	25337 - TUBO POLIETILENO PRETO 25 MM	M	700	2,56	1.792,00
0033	25943 - CASCALHO GROSSO A MÉDIO DE BOA QUALIDADE	M3	2000	104,30	208.600,00
0034	28242 - ELETRODO 3,25 MM	KG	50	29,63	1.481,50
0035	28252 - ZARCÃO (LATA 18 LITROS)	LATA	10	464,96	4.649,60
0036	31357 - TÊ CERÂMICO DN 150 X 150	UN	40	59,93	2.397,20
0037	31358 - CURVA CERÂMICA DN 150 X 90°.	UN	30	74,75	2.242,50
0038	32375 - AGUARRÁS LATA COM 5 LITROS	UN	15	121,49	1.822,35

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0039	32376 - AGUARRÁS LATA COM 900 ML	UN	30	24,38	731,40
0040	32377 - ALICATE UNIVERSAL 8 "	UN	2	33,71	67,42
0041	32378 - ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS	ROLO	10	528,17	5.281,70
0042	32380 - ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 12	KG	60	27,27	1.636,20
0043	32385 - CABO DE AÇO Ø ½	M	120	33,43	4.011,60
0044	32386 - CABO DE AÇO Ø 3/8	M	120	19,49	2.338,80
0045	32387 - CABO DE AÇO Ø 5/16	M	110	12,53	1.378,30
0046	32389 - CANDUITE 1/2 C/ 50 MTS	UN	20	94,43	1.888,60
0047	32390 - CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	UN	30	112,27	3.368,10
0048	32413 - FERRAGEM CA 50, 1/2 - 12.5MM - VARAS 12 M	VR	650	108,21	70.336,50
0049	32416 - FOICE MANUAL, TIPO RONCA	UN	50	105,19	5.259,50
0050	32418 - JANELA DE MADEIRA COM MARCO 1,0 X 1,0 X 14	UN	10	597,23	5.972,30
0051	32420 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 100	UN	250	1,56	390,00
0052	32421 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 120	UN	250	1,56	390,00
0053	32422 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 80	UN	250	1,56	390,00
0054	32428 - MARRETA 10KG COM CABO	UN	7	222,27	1.555,89
0055	32429 - MARRETA 1KG COM CABO	UN	10	53,71	537,10
0056	32430 - MARRETA 5KG COM CABO	UN	10	265,90	2.659,00
0057	32432 - MASSA ACRÍLICA 18,0 LT	UN	15	219,04	3.285,60
0058	32433 - MASSA CORRIDA 18,0 LT	UN	15	59,33	889,95
0059	32435 - PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08	UN	10	78,43	784,30
0060	32444 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10	UN	15	492,22	7.383,30
0061	32445 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	UN	30	492,22	14.766,60

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0062	32446 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UN	15	492,22	7.383,30
0063	32447 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,60 X 2,10	UN	30	197,78	5.933,40
0064	32448 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,70 X 2,10	UN	45	197,78	8.900,10
0065	32449 - PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 0,80 X 2,10	UN	30	197,78	5.933,40
0066	32450 - PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	40	21,49	859,60
0067	32451 - PREGO 17X21 COM CABEÇA	KG	90	17,56	1.580,40
0068	32452 - PREGO 18X30 COM CABEÇA	KG	100	17,56	1.756,00
0069	32453 - PREGO 19/36 COM CABEÇA	KG	100	18,67	1.867,00
0070	32454 - PREGO 20X30 COM CABEÇA	KG	90	18,67	1.680,30
0071	32455 - PREGO 20X48 COM CABEÇA	KG	55	20,53	1.129,15
0072	32456 - PREGO 22X48 COM CABEÇA	KG	30	20,53	615,90
0073	32457 - PREGO 25X72 COM CABEÇA	KG	400	26,85	10.740,00
0074	32458 - REJUNTE EMBALAGEM COM 1 KG	UN	100	9,49	949,00
0075	32460 - SERROTE MANUAL DE CARPINTEIRO DE 24 POLEGADAS	UN	10	118,30	1.183,00
0076	32469 - TUBO DE SILICONE, VEDA CALHA INCOLOR, 290 ML	UN	45	22,45	1.010,25
0077	33344 - RELE DE SOBRECARGA DE 8-12.5 AMPERES	UN	15	213,23	3.198,45
0078	33345 - RELE DE SOBRECARGA DE 11-17 AMPERES	UN	15	213,23	3.198,45
0079	33346 - RELE DE SOBRECARGA DE 22-32 AMPERES	UN	15	213,23	3.198,45
0080	33347 - RELE DE NÍVEL SUPERIOR 110/220 V	UN	15	218,90	3.283,50
0081	33348 - PARA RAIOS DE BAIXA TENSÃO	UN	20	110,47	2.209,40
0082	33349 - CAPACITOR 270-324 220 V	UN	20	44,57	891,40
0083	33350 - CAPACITOR PERMANENTE 30 MF 400V	UN	20	30,25	605,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0084	33351 - CAPACITOR PERMANENTE 40 MF 400V	UN	20	44,56	891,20
0085	33352 - CAPACITOR PERMANENTE 60 MF 400V	UN	20	56,83	1.136,60
0086	33354 - CONTATORA 17A 220 V	UN	10	176,53	1.765,30
0087	33357 - CONTATORA 40A 220 V	UN	10	222,25	2.222,50
0088	33358 - CONTATORA 50A 220 V	UN	10	286,13	2.861,30
0089	33359 - CONTATORA 65A 220 V	UN	10	388,27	3.882,70
0090	34419 - ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 18	KG	250	19,74	4.935,00
0091	34422 - CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO 1.000L	UN	15	615,56	9.233,40
0092	34423 - CALHA DE CONCRETO 30 CM X 4,5 CM X 1,00 MT	UN	250	76,17	19.042,50
0093	34424 - CALHA DE CONCRETO 40 CM X 4,5 CM X 1,00 MT	UN	100	99,90	9.990,00
0094	34426 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	KG	3000	16,17	48.510,00
0095	34430 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 60	UN	250	1,56	390,00
0096	34431 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 180	UN	250	1,56	390,00
0097	34432 - LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº 220	UN	250	1,56	390,00
0098	34433 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60X0,14	UN	25	314,44	7.861,00
0099	34434 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X0,14	UN	40	314,44	12.577,60
0100	34435 - MARCO PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X0,14	UN	30	314,44	9.433,20
0101	34441 - MASSA ACRÍLICA 3,6 LT	UN	15	73,02	1.095,30
0102	34442 - MASSA CORRIDA 3,6 LT	UN	40	26,85	1.074,00
0103	34443 - MASSA CORRIDA 900 ML	UN	25	13,27	331,75
0104	34444 - MEIO FIO DE CONCRETO, MEDIDAS 80 X 25 X 8 CM	UN	2000	37,63	75.260,00
0105	34455 - REJUNTE EMBALAGEM COM 5 KG	UN	100	46,48	4.648,00
0106	34460 - SELADOR BASE LÁTEX PVA - 3,600 LITROS	UN	10	43,63	436,30

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0107	34466 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UN	40	43,34	1.733,60
0108	34469 - VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 900 ML	UN	20	42,30	846,00
0109	34471 - VERNIZ PARA MADEIRA MOGNO 900 ML	UN	20	55,93	1.118,60
0110	35043 - FUNDO DE PEDREIRA DE BOA QUALIDADE.	T	2500	100,43	251.075,00
0111	35418 - ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA	M²	80	389,93	31.194,40
0112	35565 - FERRAGEM CA 50,3/8 - VARAS 12 M.	VR	800	66,10	52.880,00
0113	35966 - PEDRA MARROADA (DE MÃO) Nº 2	T	600	111,57	66.942,00
0114	35968 - PÓ DE PEDRA FINO A MÉDIO DE BOA QUALIDADE	T	400	128,57	51.428,00
0115	37156 - CALHA METÁLICA, DESENVOLVIMENTO 100CM	M	400	75,93	30.372,00
0116	37425 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 50 MM	UN	40	5,69	227,60
0117	37426 - ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 60 MM	UN	40	10,62	424,80
0118	37427 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	UN	10	155,33	1.553,30
0119	37428 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	UN	15	52,96	794,40
0120	37429 - ARGAMASSA EXTERNA SACO DE 20 KG	UN	250	27,96	6.990,00
0121	37430 - ARGAMASSA INTERNA SACO DE 20 KG	UN	150	15,78	2.367,00
0122	37431 - BOCAL DE LOUÇA	UN	80	4,15	332,00
0123	37432 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½'	UN	40	14,56	582,40
0124	37435 - BROCA A.R. ½	UN	10	54,44	544,40
0125	37436 - BROCA A.R. 3/16	UN	10	9,27	92,70
0126	37437 - BROCA A.R. 3/8	UN	10	36,97	369,70
0127	37438 - BROCA A.R. 5/16	UN	10	22,23	222,30
0128	37439 - BUCHA 8MM	UN	100	0,10	10,00
0129	37440 - CABO DE COBRE 10 MM	M	400	15,68	6.272,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0130	37441 - CADEADO 20MM, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	21,30	426,00
0131	37442 - CADEADO 50MM, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	48,69	973,80
0132	37443 - CAIXA DE GORDURA 20L	UN	20	144,57	2.891,40
0133	37444 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO	UN	40	92,53	3.701,20
0134	37445 - CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	UN	40	220,90	8.836,00
0135	37446 - CAIXA SIFONADA 10, EM PVC (10 X 10 X 5 CM)	UN	80	19,44	1.555,20
0136	37447 - CAIXA SIFONADA 15, EM PVC (15 X 15 X 5 CM)	UN	80	50,30	4.024,00
0137	37449 - CALHA METÁLICA, DESENVOLVIMENTO 50CM.	M	400	66,90	26.760,00
0138	37454 - DISCO DE DESBASTE	UN	50	8,59	429,50
0139	37455 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	UN	40	46,16	1.846,40
0140	37456 - DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	UN	40	46,16	1.846,40
0141	37457 - DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UN	40	48,01	1.920,40
0142	37458 - DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	UN	40	70,97	2.838,80
0143	37459 - DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES	UN	25	125,90	3.147,50
0144	37460 - DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	UN	25	13,44	336,00
0145	37461 - DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	UN	25	13,44	336,00
0146	37462 - DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	UN	30	16,60	498,00
0147	37463 - DISJUNTOR MONOPOLAR 70 AMPERES	UN	30	42,45	1.273,50
0148	37464 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	25	218,22	5.455,50
0149	37465 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES	UN	20	59,56	1.191,20
0150	37466 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UN	20	66,97	1.339,40
0151	37467 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	UN	20	104,08	2.081,60
0152	37468 - DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	UN	20	218,82	4.376,40
0153	37470 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 0	UN	10	12,30	123,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0154	37471 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 01	UN	10	20,53	205,30
0155	37472 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 02	UN	10	25,64	256,40
0156	37473 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 03	UN	10	33,56	335,60
0157	37474 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 04	UN	10	48,23	482,30
0158	37480 - FECHADURA INTERNA EM AÇO INOX	UN	40	49,93	1.997,20
0159	37481 - FERRAGEM CA 50 - 25MM - VARAS 12 M	VR	100	307,27	30.727,00
0160	37484 - HASTE PARA TERRA 5/8 X 2,40 M	UN	20	84,96	1.699,20
0161	37485 - IMPERMEABILIZANTE COM TINTA BETUMINOSA	L	30	93,23	2.796,90
0162	37486 - INTERRUPTOR DUPLO 10A, COMPLETO	UN	50	13,34	667,00
0163	37487 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, COMPLETO	UN	50	7,59	379,50
0164	37496 - LÂMPADA LED 15W	UN	200	9,27	1.854,00
0165	37497 - LÂMPADA LED 30W	UN	100	22,38	2.238,00
0166	37498 - LÂMPADA LED 40W	UN	100	26,56	2.656,00
0167	37499 - LÂMPADA LED 50W	UN	100	33,52	3.352,00
0168	37500 - LÂMPADA LED 9W	UN	100	5,12	512,00
0169	37504 - LUVA RASPA COM MÍNIMO DE 07 CM DE PUNHO	PAR	40	28,82	1.152,80
0170	37505 - LUVA SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 40 MM	UN	70	13,93	975,10
0171	37506 - LUVA SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 50 MM	UN	70	18,10	1.267,00
0172	37507 - LUVA SOLDÁVEL ROSCÁVEL CURTO PVC 60 MM	UN	70	24,30	1.701,00
0173	37515 - PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	30	6,56	196,80
0174	37517 - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO	UN	30	96,59	2.897,70
0175	37523 - TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA	M²	500	33,43	16.715,00
0176	37530 - TUBO PARA PADRÃO 07 METROS	UN	5	772,30	3.861,50

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0177	39821 - TINTA EM PÓ 4 KG	UN	1200	32,23	38.676,00
0178	9671 - ELETRODO 2,5 MM	KG	50	32,90	1.645,00
0179	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	10	75,12	751,20
0180	ANCINHO (OU RASTELO) COM 12 DENTES COM CABO	UN	5	55,23	276,15
0181	ANCINHO (OU RASTELO) COM 3 DENTES COM CABO	UN	10	30,33	303,30
0182	ARCO DE SERRA C/ LÂMINA - ARCO SERRA LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL	UN	5	41,04	205,20
0183	AREIA MÉDIA LAVADA, DE BOA QUALIDADE E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	M3	900	165,86	149.274,00
0184	ARRUELA LISA, REFERÊNCIA FABRIL:5/16, APLICAÇÃO:FIXAR PARAFUSO	UN	100	0,18	18,00
0185	ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	T	250	1.146,88	286.720,00
0186	BALDE EMBORRACHADO SUPERFLEX – 12 LITROS BALDE EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DURÁVEL. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GERAIS. POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE E FORMATO QUE PROPORCIONA PRATICIDADE NO MANUSEIO, COM BOA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEFORMAÇÕES E AO USO CONTÍNUO.	UN	30	51,93	1.557,90
0187	BARRA CHATA 1 1/2'' X 1/8'', MATERIAL FERRO DOCE BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	30	84,38	2.531,40
0188	BARRA CHATA 1'' X 1/4'', MATERIAL FERRO DOCE BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	18	94,01	1.692,18
0189	BARRA CHATA 1" X 1/8", MATERIAL FERRO	UN	42	57,34	2.408,28
0190	BARRAS ROSCADA 5/16 - A barra roscada 5/16" é um elemento de fixação com rosca contínua ao longo de todo o seu comprimento.	UN	100	8,74	874,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0191	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, TIPO MONTAGEM:POSTE, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.123/82	UN	500	12,81	6.405,00
0192	BLOCO DE CONCRETO VAZADO RESISTÊNCIA DE 3,0 MPA, MEDIDAS 09 X 19 X 39 CM	UN	35000	4,36	152.600,00
0193	BLOCO DE CONCRETO VAZADO RESISTÊNCIA DE 3,0 MPA, MEDIDAS 14 X 19 X 39 CM	UN	15000	4,89	73.350,00
0194	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 10 X 20 X 06 CM, ESPESSURA DE 6 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA.	UN	20000	6,80	136.000,00
0195	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 10 X 20 X 08 CM, ESPESSURA DE 6 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA.	UN	20000	10,93	218.600,00
0196	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 25 X 25 X 06 CM, ESPESSURA DE 6 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA.	UN	20000	2,27	45.400,00
0197	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 25 X 25 X 08 CM, ESPESSURA DE 8 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA.	UN	20000	3,25	65.000,00
0198	BOMBA SUBMERSA 1HP 220V 60HZ MONOFÁSICA - ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 180 MCA, COM VAZÃO MÁXIMA DE 8000 LITROS/HORA	CONJ.	10	1.229,97	12.299,70
0199	BOMBA SUBMERSA 3HP 220V 60HZ MONOFÁSICA - ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 100 MCA, COM VAZÃO MÁXIMA DE 3000 LITROS/HORA EM FIM DE CURVA	CONJ.	5	1.709,67	8.548,35
0200	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM MONODENSIDADE	PAR	50	68,45	3.422,50
0201	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM MONODENSIDADE E BICO DE AÇO	PAR	50	71,52	3.576,00
0202	BRAÇADEIRA NYLON CINTA PLÁSTICA FITA ENFORCA GATO LACRE COR TRANSPARENTE	UN	200	0,37	74,00
0203	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, CURVO, GALVANIZADO A FOGO, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO X 48MM DE DIÂMETRO DO TUBO, SAPATA REFORÇADA.	UN	250	173,60	43.400,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0204	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, CURVO, GALVANIZADO A FOGO, COM 2 M DE COMPRIMENTO X 48MM DE DIÂMETRO DO TUBO, SAPATA REFORÇADA.	UN	200	184,63	36.926,00
0205	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE:MADEIRA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO:RETANGULAR, TAMANHO:GRANDE, COR CABO:MARROM, APLICAÇÃO:CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA:77 MM, COMPRIMENTO:120 MM	UN	20	17,27	345,40
0206	BUCHA 6MM	UN	100	0,08	8,00
0207	CABO FLEXÍVEL PP 6MM – ISOLAÇÃO E CAPA EM PVC ANTICHAMA - USO EM REPARO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO	M	50	12,43	621,50
0208	CABO MULTIPLEX, 16MM - TRIFÁSICO. (TRÊS FASES, 1 NEUTRO)	M	500	10,58	5.290,00
0209	CABO MULTIPLEX BIFÁSICO 10MM² - CONDUTOR DE ALUMÍNIO COM ISOLAÇÃO PEAD – PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE BAIXA TENSÃO	M	250	7,67	1.917,50
0210	CABO MULTIPLEX BIFÁSICO 16MM² - CONDUTOR DE ALUMÍNIO COM ISOLAÇÃO PEAD – PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE BAIXA TENSÃO	M	250	8,90	2.225,00
0211	CABO MULTIPLEX BIFÁSICO 25MM² - CONDUTOR DE ALUMÍNIO COM ISOLAÇÃO PEAD – PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE BAIXA TENSÃO	M	2000	9,60	19.200,00
0212	CABO PP 3 X 4MM 750V	M	800	23,60	18.880,00
0213	CABO PP 3 X 6MM 750V	M	800	32,90	26.320,00
0214	CADEADO, N.º 30, HASTE PADRÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	28,90	289,00
0215	CAIBRO DE MADEIRA 5CM X 5CM	UN	150	19,59	2.938,50
0216	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:REDONDO, CAPACIDADE:5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 353858)	UN	5	4.237,04	21.185,20
0217	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO COMPLETA	UN	15	56,38	845,70

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	(COR BRANCA)				
0218	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PLÁSTICO PVC, PARA 1 DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN E 1 TOMADA 2P+T, 20A EMBUTIDA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54/IP65.	UN	15	76,96	1.154,40
0219	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS PADRÃO DIN, EM PLÁSTICO PVC, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54/IP65, COM PORTA E FECHADURA, BARRAMENTOS DE FASE/NEUTRO/TERRA EM COBRE, CONFORME NBR 5410.	UN	15	88,57	1.328,55
0220	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS PADRÃO DIN, EM PLÁSTICO PVC, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54/IP65, COM PORTA E FECHADURA, BARRAMENTOS DE FASE/NEUTRO/TERRA EM COBRE, CONFORME NBR 5410.	UN	15	111,90	1.678,50
0221	CAIXINHA DE PAREDE 4/2 DE EMBUTIR	UN	50	3,57	178,50
0222	CAIXINHA DE TETO 4/2 DE EMBUTIR	UN	50	8,87	443,50
0223	CAL HIDRATADO PARA MASSA, SACO DE 20 KG	UN	200	17,99	3.598,00
0224	CANTONEIRA 3/4'' X 1/8'', MATERIAL FERRO DOCE BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	100	65,00	6.500,00
0225	CARRINHO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR) MODELO PADRÃO	UN	25	166,52	4.163,00
0226	CAVADEIRA ARTICULADA (CAVADEIRA DE BOCA) COM CABO MATERIAL: AÇO CARBONO MATERIAL ENCAIXE CABO: MADEIRA ABERTURA DAS PÁS DA CAVADEIRA ARTICULADA: MÍNIMO 14 CM LARGURA DAS PÁS DA CAVADEIRA ARTICULADA: MÍNIMO 16 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA ARTICULADA: MÍNIMO 1,5 M	UN	30	54,80	1.644,00
0227	CAVADEIRA RETA COM CABO, AFIAÇÃO ESPECIAL QUE FACILITA A PENETRAÇÃO AO SOLO, PRODUZIDAS EM AÇO, COM LÂMINA REFORÇADA DE ESPESSURA 4,5MM CABO ENCERADO COM COMPRIMENTO DE 1,3M E DIÂMETRO 38MM, PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO INCOLOR	UN	30	97,97	2.939,10

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0228	CHAPA DE FERRO PARA PISO XADREZ 1/8, TAMANHO 3,00 X 1,20 MTS	UN	5	968,30	4.841,50
0229	CHAVE PARA TUBO AMERICANO (GRIFO) 18" 450MM	UN	5	98,33	491,65
0230	CHUVEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3200W, COM NO MÍNIMO 03 TEMPERATURAS	UN	20	90,32	1.806,40
0231	CIMENTO PORTLAND CP 32 II (SACOS COM 50 KG)	SC	1500	42,78	64.170,00
0232	COLA ADESIVA PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM PINCEL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 175 GRAMAS	UN	55	21,30	1.171,50
0233	COLHER DE PEDREIRO, MEDINDO 10", CABO DE MADEIRA	UN	20	34,45	689,00
0234	COLUNA PARA TANQUE 51X23X14CM BRANCO ESMALTADO LOUÇA	UN	20	137,93	2.758,60
0235	CONECTOR PERFURANTE 10X150MM	UN	10	16,17	161,70
0236	CONECTOR PERFURANTE 25MM	UN	200	16,02	3.204,00
0237	CONTATORA 12A 220 V 1201 IC	UN	10	87,47	874,70
0238	CONTATORA 25A 220 V 2510 IC	UN	10	152,00	1.520,00
0239	CONTATORA 32A 220 V 3210 IC	UN	10	181,67	1.816,70
0240	CORDA DE FIBRA; DE SISAL; NA COR NATURAL; COM BITOLA DE 10 MM; TIPO TORCIDA;	M	200	3,30	660,00
0241	CORDA DE FIBRA; DE SISAL; NA COR NATURAL; COM BITOLA DE 12 MM; TIPO TORCIDA;	M	200	5,75	1.150,00
0242	CORDA DE FIBRA; DE SISAL; NA COR NATURAL; COM BITOLA DE 19 MM; TIPO TORCIDA;	M	250	12,37	3.092,50
0243	CORDA DE FIBRA; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCO; COM BITOLA 10 MM; TIPO TRANÇADA	M	200	2,96	592,00
0244	CORDA DE FIBRA; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCO; COM BITOLA 12 MM; TIPO TRANÇADA;	M	300	4,37	1.311,00
0245	CORDA DE FIBRA; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCO; COM BITOLA 18 MM; TIPO TRANÇADA;	M	400	8,20	3.280,00
0246	CORDA DE SEDA 8MM 100% POLIPROPLENO	M	700	3,42	2.394,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0247	CORRENTE DE FERRO COM ELOS 13/64 NORMAL, SOLDADOS BITOLA DE 5,00 MM	KG	100	28,97	2.897,00
0248	CORRENTE DE FERRO COM ELOS 1/4 NORMAL, SOLDADOS BITOLA DE 6,5 MM	KG	100	33,60	3.360,00
0249	CORRENTE DE FERRO COM ELOS 5/16 NORMAL, SOLDADOS BITOLA DE 8,00 MM	KG	100	36,13	3.613,00
0250	CORRENTE DE FERRO COM ELOS 9/16 NORMAL, SOLDADOS BITOLA MÍNIMA DE 14,00 MM	KG	250	57,63	14.407,50
0251	CURVA 45°, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:150 MM	UN	50	65,80	3.290,00
0252	DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UN	10	128,56	1.285,60
0253	DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UN	5	692,97	3.464,85
0254	DISCO DE CORTE MULTI-USO PARA ESMERILHADEIRA 4 1/2	UN	50	4,40	220,00
0255	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110MM, ESPECIFICAÇÕES: PARA MADEIRA; MATERIAL: AÇO CARBONO; DIÂMETRO DO DISCO: 110MM; DIÂMETRO DO FURO: 20MM; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO: 13500 RPM OU 80 M/S. REFERÊNCIA: MAKITA OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - (COMPATIVEL OU SIMILAR A SERRA MAKITA)	UN	200	20,19	4.038,00
0256	DISCO PARA CORTE DE PISO, DIAMANTADO, DE CORTE SECO, DIÂMETRO DE 110 MM	UN	200	23,53	4.706,00
0257	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMPERES	UN	15	708,50	10.627,50
0258	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES	UN	15	972,03	14.580,45
0259	DOBRADIÇA PARA PORTA COM ROLAMENTO 3” X 2 ½” EM AÇO, CONTENDO 03 DOBRADIÇAS E 18 PARAFUSOS	CONJ.	50	23,49	1.174,50
0260	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO, EM METAL	UN	20	105,52	2.110,40
0261	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 32MM X 25	M	500	31,83	15.915,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	METROS				
0262	ENGATE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO 1/2” X 40 CM	UN	50	7,86	393,00
0263	ENXADA COM CABO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1070 MATERIAL ENCAIXE CABO: MADEIRA LARGURA: MÍNIMO 25 CM ALTURA: MÍNIMO 17 CM	UN	70	72,36	5.065,20
0264	ENXADÃO ESTREITO COM CABO MATERIAL: AÇO CARBONO MATERIAL ENCAIXE CABO: MADEIRA LARGURA: MÍNIMO 10 CM, MÁXIMO 14 CM ALTURA: MÍNIMO 20 CM	UN	30	60,69	1.820,70
0265	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (08 DEGRAUS): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO; - PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 200CM, LARGURA: 52CM, PROFUNDIDADE: 13 CM; - PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 5; - DEGRAUS – 08; - DOBRÁVEL; - PÉS ANTIDERRAPANTES; - BORDA COM PROTETOR PLÁSTICO	UN	8	306,04	2.448,32
0266	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, COM CCA (AC-40), ATRAVÉS DO PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM, APROX 2,20 M DE COMPRIMENTO E 0,8 M DE DIÂMETRO	DZ	40	208,92	8.356,80
0267	FECHADURA BANHEIRO EM AÇO INOX COM CHAVE TIPO TRANQUETA	UN	40	53,73	2.149,20
0268	FECHADURA COM MAÇANETA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, ACABAMENTO UNIFORME, NOVA, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM PORTÃO.	UN	9	55,77	501,93
0269	FERRO MECÂNICO 3/8, BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	40	48,53	1.941,20
0270	FITA ISOLANTE PRETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 18MM X 20 MT	UN	100	10,80	1.080,00
0271	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL:TEFLON, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:18 MM (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 319589)	UN	150	9,91	1.486,50
0272	FORRO DE PVC BRANCO, ESPESSURA 8 MM, LARGURA 20 CM	M²	500	34,30	17.150,00
0273	GARFO DE JARDIM EM FERRO PRETO COM CABO DE MADEIRA 22X5CM | 3 DENTES	UN	6	17,17	103,02

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0274	GRAMPO PARA CERCA, EM AÇO GALVANIZADO 19 X 11 MM (COMPRIMENTO TOTAL X LARGURA), P/ FIXAÇÃO DE MADEIRA TRATADA	KG	30	18,77	563,10
0275	GRELHA EM CONCRETO PARA DE BOCA DE LOBO 100 X 45 X 10 CM, COMPLETO (CAIXILHO E GRELHA)	UN	50	44,77	2.238,50
0276	GRELHA EM FERRO FUNDIDO 50X50CM PARA CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL	UN	30	171,43	5.142,90
0277	JANELA VENEZIANA, COM BÁSCULA, TAMANHO 1,00 X 1,00.	UN	45	214,81	9.666,45
0278	JANELA VENEZIANA, COM BÁSCULA, TAMANHO 1,00 X 1,20.	UN	30	241,02	7.230,60
0279	JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO:PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5688, BITOLA:100 MM (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 351452)	UN	100	8,04	804,00
0280	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL - EB 892 (NBR 5648) - 20 MM	UN	85	1,30	110,50
0281	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL - EB 892 (NBR 5648) - 25 MM	UN	80	1,43	114,40
0282	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL - EB 892 (NBR 5648) - 32 MM	UN	80	4,07	325,60
0283	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL - EB 892 (NBR 5648) - 40 MM	UN	100	6,83	683,00
0284	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL - EB 892 (NBR 5648) - 50 MM	UN	60	5,47	328,20
0285	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL - EB 892 (NBR 5648) - 60 MM	UN	60	27,88	1.672,80
0286	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 100 MM	UN	150	10,51	1.576,50
0287	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 150 MM	UN	150	65,30	9.795,00
0288	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 200 MM	UN	50	89,23	4.461,50

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0289	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 40 MM	UN	80	2,48	198,40
0290	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 50 MM	UN	80	3,84	307,20
0291	JOELHO 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 75 MM	UN	50	7,90	395,00
0292	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COM BOCA FIXA E ESTRELA, EM AÇO CROMO-VANÁDIO FORJADO, TEMPERADO E NIQUELADO. O JOGO DEVE SER COMPOSTO POR 15 PEÇAS, COM MEDIDAS EM MILÍMETROS, DE 10MM A 30MM.	KIT	5	142,17	710,85
0293	JUNÇÃO Y ESGOTO 100MM	UN	50	30,84	1.542,00
0294	KIT COMPLETO PADRÃO COPASA, COM HIDRÔMETRO E CAVALETE, 01 RAMAL	KIT	10	181,60	1.816,00
0295	KIT COMPLETO PADRÃO COPASA, COM HIDRÔMETROS E CAVALETES, 02 RAMAIS	KIT	5	425,93	2.129,65
0296	KIT COMPLETO PADRÃO COPASA, COM HIDRÔMETROS E CAVALETES, 03 RAMAIS	UN	2	589,63	1.179,26
0297	KIT COMPLETO PADRÃO COPASA, COM HIDRÔMETROS E CAVALETES, 04 RAMAIS	KIT	2	568,04	1.136,08
0298	KIT EM INOX ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COMPLETO, CONTENDO 01 SABONETEIRA, 01 PAPELEIRA, 01 TOALHEIRO BARRA, 01 TOALHEIRO ARGOLA E 01 CABIDE	KIT	15	73,17	1.097,55
0299	LAJOTA DE CERÂMICA 20 X 30 (QUEIMADA)	UN	20000	1,99	39.800,00
0300	LAMBRIL GALVANIZADO ONDULADO 2,00M X 1,00M, 9 ONDAS, AÇO ZINCADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS OU REBARBAS, ACABAMENTO UNIFORME, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM PORTÃO.	UN	36	245,78	8.848,08
0301	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES: 24 DENTES POR POLEGADA, LARGURA: 13 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, APLICAÇÃO: ARCO DE SERRA, ESPESSURA: 0,65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, RESISTENTE	UN	30	12,53	375,90

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0302	LÂMPADAD DE LED 80W	un	30	66,90	2.007,00
0303	LÂMPADA LED, MODELO:LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:G13, FORMATO:TUBULAR, COMPRIMENTO:1200 MM	UN	50	19,64	982,00
0304	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UN	30	19,64	589,20
0305	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W, MODELO OVOIDE, TIPO DE SOQUETE E40, VOLTAGEM 110/220V	UN	100	62,83	6.283,00
0306	LAVATÓRIO LOUÇA - BRANCO - SEM COLUNA	UN	30	136,89	4.106,70
0307	LIMA CHATA 8”	UN	40	14,10	564,00
0308	LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:REDONDA, COMPRIMENTO:8 POL, DIÂMETRO:7/32 POL (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 360983)	UN	50	11,87	593,50
0309	LINHA PEDREIRO, TIPO:TRANÇADA, TAMANHO:100 M, ESPESSURA: 0,8MM (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 262706)	UN	50	12,04	602,00
0310	LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:100, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 250499)	UN	150	2,40	360,00
0311	LONA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ESTUFA 2M X 2M	M	30	21,30	639,00
0312	LONA PLÁSTICA MEDINDO 8 METROS DE LARGURA, COM 150 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA.	M	200	20,10	4.020,00
0313	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 1W, 30 LEDS.	UN	60	20,24	1.214,40
0314	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS E 2 FARÓIS	UN	10	129,47	1.294,70
0315	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W, IP66, BIVOLT, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS EXIGIDAS: TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO 6.500 K; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LM; ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°; VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; ENCAIXE COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 2,5 A 5 CM.	UN	250	89,23	22.307,50
0316	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 W, IP66, BIVOLT, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS	UN	250	66,90	16.725,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	EXIGIDAS: TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO 6.500 K; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LM; ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°; VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; ENCAIXE COMPATÍVEL COM BRAÇOS DE 2,5 A 5 CM.				
0317	LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:DIÂMETRO NOMINAL 100MM / ANEL DE VEDAÇÃO (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 389641)	UN	200	28,49	5.698,00
0318	LUVA DE CORRER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:DIÂMETRO NOMINAL 50MM / ANEL DE VEDAÇÃO	UN	150	13,40	2.010,00
0319	LUVA DE CORRER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO:ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:20 MM	UN	50	14,69	734,50
0320	LUVA DE CORRER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO:ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:25 MM	UN	50	15,19	759,50
0321	LUVA DE CORRER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO:ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:32 MM	UN	50	23,29	1.164,50
0322	LUVA DE CORRER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO:ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA I:150 MM	UN	100	57,97	5.797,00
0323	LUVA DE CORRER, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TIPO FIXAÇÃO:ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:50 MM (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 389649)	UN	150	36,00	5.400,00
0324	LUVA GALVANIZADA 1,5”	UN	120	20,09	2.410,80
0325	LUVA GEOMECÂNICO 1,5”	UN	150	25,27	3.790,50
0326	LUVA MUCAMBO CONFECCIONADA EM LÁTEX COM REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO	PRS	40	8,53	341,20

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0327	LUVAS DE JARDIM RESISTENTE EMBORRACHADA MULTITATO – P AO G	PRS	15	9,17	137,55
0328	MACHADO EM FERRO, 02 CARAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	UN	10	115,19	1.151,90
0329	MANGUEIRAS PARA REGAR PLANTAS MICROPERFURADA	M	100	77,10	7.710,00
0330	MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS , PESO COM CABO 700 G, PROFISSIONAL, COM CABEÇA REDONDA DIÂMETRO 29 MM , CONFECCIONADO EM LIGA DE AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA PRESO POR CUNHA OU RESINA PLÁSTICA	UN	30	46,35	1.390,50
0331	MASSA FINA SACO 20 KG	SC	200	17,23	3.446,00
0332	MEIO FIO DE CONCRETO, MEDIDAS 100 X 25 X 8 CM	UN	2000	45,27	90.540,00
0333	METALON 20MM X 30MM NA CHAPA 16, 6M DE COMPRIMENTO	UN	200	54,57	10.914,00
0334	METALON 30MM X 30MM NA CHAPA 18 - METALON 30MM X 30MM NA CHAPA 18,0M DE COMPRIMENTO	UN	24	105,87	2.540,88
0335	METALON 50MM X 30MM NA CHAPA 16, 6M DE COMPRIMENTO	UN	80	165,24	13.219,20
0336	METALON 50MM X 30MM NA CHAPA 18 - METALON 50MM X 30MM NA CHAPA 18,0M DE COMPRIMENTO	UN	30	130,49	3.914,70
0337	MIGUELÃO DE 1 PREGO PACOTE	PCTE	10	5,87	58,70
0338	PÁ DE JARDINAGEM PEQUENA, 30 CM APROXIMADAMENTE	UN	10	36,47	364,70
0339	PÁ / PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO MATERIAL: AÇO CARBONO MATERIAL ENCAIXE CABO: MADEIRA LARGURA: MÍNIMO 26 CM	UN	25	57,85	1.446,25
0340	PARAFUSO 6MM	UN	100	0,15	15,00
0341	PARAFUSO AUTO BROCANTE 10 X 3/4 ZINCADO COM ARRUELA E CABEÇA 5/16	UN	2500	0,71	1.775,00
0342	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	UN	100	1,64	164,00
0343	PÉ DE CABRA E CUNHA, MATERIAL:AÇO, CABO:AÇO, USO:ARROMBAMENTO, ALAVANCAGEM E PERFURAÇÃO,	UN	10	48,52	485,20

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	MODELO:HOOLIGAN, COMPRIMENTO CABO:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO DO CORPO DE ALAVANCAGEM: 22 MM, PESO:6,80 KG (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 623382)				
0344	PERFIL EM U ENRIJECIDO 3” NA CHAPA 14, MATERIAL FERRO DOCE BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	150	185,93	27.889,50
0345	PERFIL EM U SIMPLES 3” NA CHAPA 14, MATERIAL FERRO DOCE BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	150	140,62	21.093,00
0346	PERFIL METÁLICO 2" SIMPLES, CHAPA 14, AÇO CARBONO, RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EMENDAS OU DEFORMAÇÕES, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM PORTÃO.	UN	18	126,99	2.285,82
0347	PIA DE COZINHA MATERIAL DE ESTRUTURA E CUBA EM FIBRA SINTÉTICO, TAMANHO 120 X 55CM	UN	15	185,67	2.785,05
0348	PIA DE COZINHA MATERIAL DE ESTRUTURA E CUBA EM FIBRA SINTÉTICO, TAMANHO 150 X 55CM	UN	15	230,44	3.456,60
0349	PIA DE COZINHA MATERIAL DE ESTRUTURA E CUBA EM FIBRA SINTÉTICO, TAMANHO 160 X 55CM	UN	15	259,60	3.894,00
0350	PICARETA CHIBANCA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, FORJADO, DIMENSÕES LÂMINA: 400MM X 100MM (C X L), COMPRIMENTO C/ VARIAÇÃO DE +40MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, DIMENSÃO CABO: 90CM, VARIAÇÃO DE +10CM.	UN	10	82,40	824,00
0351	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO DE PORCO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 25 MM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO PLÁSTICO	UN	30	3,41	102,30
0352	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO DE PORCO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 40 MM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO PLÁSTICO	UN	30	4,63	138,90
0353	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO DE PORCO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 50 MM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO PLÁSTICO	UN	30	5,71	171,30
0354	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS	UN	30	8,35	250,50

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	PELO DE PORCO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 80 MM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO PLÁSTICO				
0355	PISO CERÂMICO 30 X 40CM, PARA PAREDE, ALTURA MÍNIMA DE 1 CM	M²	200	29,33	5.866,00
0356	PISO CERÂMICO 45 X 45CM, ESMALTADO, BRILHANTE, ALTURA MÍNIMA DE 1 CM	M²	1300	35,67	46.371,00
0357	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, DE 30 CM X 30 CM, 1ª LINHA, PARA ÁREA EXTERNA	M²	300	34,42	10.326,00
0358	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, DE 45 CM X 45 CM, 1ª LINHA, PARA ÁREA EXTERNA	M²	300	34,83	10.449,00
0359	PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS DE BORRACHA	M²	100	225,20	22.520,00
0360	PLACA DE GRANITO - PEDRA POLIDA NA SUPERFÍCIE (FRENTE E LATERAIS), ESPESSURA 02 CM, COR CINZA ANDORINHA	M²	45	299,80	13.491,00
0361	PLACA DE GRANITO - PEDRA POLIDA NA SUPERFÍCIE (FRENTE E LATERAIS), ESPESSURA 02 CM, COR CINZA CORUMBÁ	M²	40	302,80	12.112,00
0362	PORCA, MATERIAL:FERRO, TIPO:TORNEADO, DIÂMETRO FURO:5/16 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 263108)	UN	100	0,28	28,00
0363	PORCELANATO, CLASSE A, FUNDO BRANCO, 60 CM X 60 CM	M²	200	54,83	10.966,00
0364	PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,60X2,10	UN	20	378,60	7.572,00
0365	PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,70X2,10.	UN	70	381,97	26.737,90
0366	PORTA VENEZIANA, TAMANHO 0,80X2,10.	UN	55	381,97	21.008,35
0367	POSTE DE MADEIRA, TIPO:CÔNICO, VARIEDADE:EUCALÍPTO, COMPRIMENTO:7 M, DIÂMETRO MÍNIMO:21 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATADO EM AUTOCLAVE (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 605825)	UN	40	162,97	6.518,80
0368	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 250W, 220 V, EXTERNO	UN	25	78,43	1.960,75
0369	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 400W, 220 V,	UN	25	92,67	2.316,75

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	EXTERNO				
0370	REFLETOR LED 100W RGB IP67.	UN	20	69,56	1.391,20
0371	REFLETOR LED 200W RGB IP67.	UN	20	148,04	2.960,80
0372	REFLETOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220	UN	30	37,53	1.125,90
0373	REGADOR DE ÁGUA 10 L	UN	5	30,53	152,65
0374	REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC, BITOLA:1 1/2 POL, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 404513)	UN	80	23,83	1.906,40
0375	REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA:20 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	UN	100	6,98	698,00
0376	REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA:25 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	UN	100	7,96	796,00
0377	REGISTRO ESFERA, MATERIAL:PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA:32 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL	UN	100	15,16	1.516,00
0378	RELÉ FOTOELÉTRICO 3 PINOS, TENSÃO 105 A 305V, IP67	UN	500	22,20	11.100,00
0379	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 9 CM, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UN	25	7,35	183,75
0380	SACHO 2 PONTAS COM CABO 60 CM	UN	5	19,43	97,15
0381	SACO DE MUDAS RESPIRÁVEL PRETO SIMPLES TIPO COPOS DE NUTRIENTES DE PLÁSTICO-PEQUENO CERCA DE 6CM X 6 CM APROXIMADAMENTE	UN	200	0,75	150,00
0382	SARRAFO OU RIPAS QUADRADAS PARA CANTEIROS 2,5M X 1X3 APROXIMADAMENTE	UN	200	12,52	2.504,00
0383	SEMENTE DE HORTALIÇAS- VARIADAS	UN	15	3,46	51,90
0384	SERRA MANUAL EM AÇO 12” X 24 DENTES	UN	50	11,43	571,50
0385	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL EM PVC, COM NO	UN	40	7,76	310,40

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	MÍNIMO 66 CM				
0386	TÁBUA DE PINUS BRUTO (APENAS SERRADO) COM DIMENSÕES DE 15 X 2,5 X 300CM	UN	150	21,44	3.216,00
0387	TÁBUA DE PINUS BRUTO (APENAS SERRADO) COM DIMENSÕES DE 20 X 2,5 X 300CM	UN	150	28,03	4.204,50
0388	TÁBUA DE PINUS BRUTO (APENAS SERRADO) COM DIMENSÕES DE 25 X 2,5 X 300CM	UN	150	34,49	5.173,50
0389	TÁBUA DE PINUS BRUTO (APENAS SERRADO) COM DIMENSÕES DE 30 X 2,5 X 300CM	UN	500	50,47	25.235,00
0390	TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA:SOLDÁVEL, DIÂMETRO:20 MM, USO:INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 312130)	UN	100	1,41	141,00
0391	TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA:SOLDÁVEL, DIÂMETRO:20 MM, USO:INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 330602)	UN	100	1,41	141,00
0392	TANQUE DE POLIETILENO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, TAMPA COM TRAVAMENTO, CAPACIDADE DE 20.000 LITROS.	UN	2	15.881,46	31.762,92
0393	TANQUE MATERIAL DE ESTRUTURA EM FIBRA SINTÉTICO, DUPLO TAMANHO 110 X 55CM	UN	15	235,41	3.531,15
0394	TANQUE MATERIAL DE ESTRUTURA EM FIBRA SINTÉTICO, DUPLO TAMANHO 120 X 55CM	UN	15	267,85	4.017,75
0395	TÊ 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 100 MM	UN	60	17,34	1.040,40
0396	TÊ 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 150 MM	UN	60	68,67	4.120,20
0397	TÊ 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 200 MM	UN	50	56,13	2.806,50
0398	TÊ 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 40 MM	UN	60	4,06	243,60

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0399	TÊ 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 50 MM	un	75	9,11	683,25
0400	TÊ 90 º PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA - EB 608 (NBR 5688) - 75 MM	UN	75	8,37	627,75
0401	TELHA CAPA E BICA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, 16 TELHAS POR M², 2,5 KG APROXIMADAMENTE CADA, COR NATURAL, CONFECCIONADA COM COMPOSTO BASICAMENTE DE ARGILA, PRODUZIDO POR EXTRUSÃO E PRENSAGEM E SUBMETIDO A SECAGEM E QUEIMA A TEMPERATURA MÉDIA DE 800 GRAUS CELSIUS, TELHA TIPO CAPA CANAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA NBR PARA TELHA CERÂMICA.	UN	8000	3,56	28.480,00
0402	TELHA CUMEEIRA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, 3 TELHAS POR METRO LINEAR, 2,5 KG APROXIMADAMENTE CADA, COR NATURAL, CONFECCIONADA COM COMPOSTO BASICAMENTE DE ARGILA, PRODUZIDO POR EXTRUSÃO E PRENSAGEM E SUBMETIDO A SECAGEM E QUEIMA A TEMPERATURA MÉDIA DE 800 GRAUS CELSIUS, TELHA TIPO CAPA CANAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA NBR PARA TELHA CERÂMICA.	UN	300	5,66	1.698,00
0403	TELHA GALVALUME 05 BICAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM	M²	450	77,27	34.771,50
0404	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 M E 4 MM ESPESSURA	UN	1500	30,16	45.240,00
0405	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 M E 5 MM ESPESSURA	UN	600	75,71	45.426,00
0406	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) MARROM 20MM	UN	50	1,50	75,00
0407	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) MARROM 25MM	UN	100	2,15	215,00
0408	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) MARROM 32MM	UN	100	6,51	651,00
0409	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) MARROM 40MM	UN	85	11,97	1.017,45
0410	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) MARROM 50MM	UN	85	13,19	1.121,15

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0411	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL. P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) MARROM 60MM	UN	30	26,02	780,60
0412	TESOURA DE PODA EM AÇO 10 CM APROXIMADAMENTE	UN	5	35,60	178,00
0413	TESOURA DE PODA EM AÇO 20 CM APROXIMADAMENTE	UN	5	45,10	225,50
0414	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR - 18 LITROS.	LATA	30	391,93	11.757,90
0415	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR – 3,6 LITROS.	GAL	60	126,73	7.603,80
0416	TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS, COR CERÂMICA TELHA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA – 18 LITROS	UN	20	765,22	15.304,40
0417	TINTA ACRÍLICA PARA TELHADOS, COR CERÂMICA TELHA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA – 3,6 LITROS	UN	15	227,08	3.406,20
0418	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3,6 LITROS	GAL	40	147,55	5.902,00
0419	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:PISO, MATERIAL:COMPONENTE POLIURETANO, RENDIMENTO:15 M2/GL/2 DEMÃOS, TIPO:SINTÉTICA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SECAGEM 3 A 4 HORAS, ENDURECIMENTO TOTAL 16 A 24 H, EMBALAGEM DE 18 LITROS.	LATA	5	467,78	2.338,90
0420	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO:PISO, MATERIAL:COMPONENTE POLIURETANO, RENDIMENTO:15 M2/GL/2 DEMÃOS, TIPO:SINTÉTICA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SECAGEM 3 A 4 HORAS, ENDURECIMENTO TOTAL 16 A 24 H, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	LATA	5	346,67	1.733,35
0421	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COMPOSIÇÃO A BASE DE SOLVENTE – 18 LITROS	UN	30	379,33	11.379,90
0422	TOMADA DUPLA, 2P + T, 10A/250V, BRANCA, COMPLETA	UN	30	10,54	316,20
0423	TOMADA UNIVERSAL, 2P+T, 10A/250V, BRANCA, COMPLETA	UN	30	9,61	288,30

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0424	TOMADA UNIVERSAL, 2P+T, 20A/250V, BRANCA, COMPLETA	UN	30	9,48	284,40
0425	TORNEIRA COM FILTRO, CORPO PRODUZIDO EM ABS CROMADO E VELA COM CARVÃO ATIVADO	UN	30	142,97	4.289,10
0426	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CURTA, APLICAÇÃO:PIA	UN	20	66,53	1.330,60
0427	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PVC, TIPO:JARDIM, DIÂMETRO:1/2 POL, COR: BRANCA, COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	30	5,45	163,50
0428	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:PVC, TIPO:TANQUE, DIÂMETRO:1/2 POL, COR BRANCA (TABELA CATMAT – CÓDIGO: 263746)	UN	100	6,76	676,00
0429	TORQUES - ARMADOR 12"	UN	20	37,12	742,40
0430	TRENA METÁLICA COM 5M DE COMPRIMENTO DE FITA, LARGURA DE FITA 3/4" , PROVIDA DE FREIO AUXILIAR DA FITA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO	UN	30	17,82	534,60
0431	TUBO 1 1/2'' NA CHAPA 16, MATERIAL FERRO DOCE BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	70	126,97	8.887,90
0432	TUBO 2'' NA CHAPA 14, MATERIAL FERRO DOCE BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO	UN	30	115,93	3.477,90
0433	TUBO COLETOR DE ESGOTO TUBO PARA APLICAÇÃO EM REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, FABRICADO EM PVC-U, COM DIÂMETRO NOMINAL DN 150 MM, CLASSE SN 3500, CONFORME ABNT NBR 7362, DESTINADO À CONDUÇÃO DE ESGOTO POR GRAVIDADE. - MATERIAL: PVC-U (PVC NÃO PLASTIFICADO); - DIÂMETRO NOMINAL: DN 150 MM; - CLASSE DE RIGIDEZ: SN 3500; - COMPRIMENTO: 6 METROS; - APLICAÇÃO: REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO; - NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 7362; - SISTEMA DE INSTALAÇÃO: JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	100	233,24	23.324,00
0434	TUBO DUTO RESISTENTE CORRUGADO COM GUIA ELETRODUTO 1/2 . PRETO	M	50	59,67	2.983,50
0435	TUBO GALVANIZADO 1,5" PESADO	M	2000	39,57	79.140,00
0436	TUBO GALVANIZADO REDONDO 1", CHAPA 18,	UN	105	63,90	6.709,50

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	AÇO CARBONO, RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EMENDAS OU DEFORMAÇÕES, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM PORTÃO.				
0437	TUBO GALVANIZADO REDONDO 7/8, CHAPA 18, AÇO CARBONO, RESISTENTE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EMENDAS OU DEFORMAÇÕES, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM PORTÃO.	UN	105	45,60	4.788,00
0438	TUBO GEOMECÂNICO 1,5”	M	700	23,03	16.121,00
0439	TUBO PARA PADRÃO 06 METROS (ACEITO PELA ENERGISA)	UN	5	786,67	3.933,35
0440	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA BARRA 6 MT. – EB 608 (NBR 5688)- 100 MM DE DIÂMETRO, CLASSE “A”	UN	200	99,87	19.974,00
0441	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA BARRA 6 MT. – EB 608 (NBR 5688)- 150 MM, DIÂMETRO, CLASSE “A”	UN	120	237,87	28.544,40
0442	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA BARRA 6 MT. – EB 608 (NBR 5688)- 200 MM DE DIÂMETRO, CLASSE “A”	UN	40	559,73	22.389,20
0443	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA BARRA 6 MT. – EB 608 (NBR 5688)- 40 MM DE DIÂMETRO, CLASSE “A”	UN	100	43,11	4.311,00
0444	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO COR BRANCA BARRA 6 MT. – EB 608 (NBR 5688)- 50 MM DE DIÂMETRO, CLASSE “A”	UN	100	66,36	6.636,00
0445	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) - 75 M.C.A .- BARRA 6 MT. PONTA E BOLSA-20MM	UN	50	22,72	1.136,00
0446	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) - 75 M.C.A .- BARRA 6 MT. PONTA E BOLSA-25MM	UN	100	27,48	2.748,00
0447	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) - 75 M.C.A .- BARRA 6 MT. PONTA E BOLSA-32MM	UN	100	61,23	6.123,00
0448	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) - 75 M.C.A .- BARRA 6 MT. PONTA E BOLSA-40MM	UN	50	79,21	3.960,50

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

0449	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) - 75 M.C.A .- BARRA 6 MT. PONTA E BOLSA-50MM	UN	50	101,95	5.097,50
0450	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA EB-892 (NBR 5648) - 75 M.C.A .- BARRA 6 MT. PONTA E BOLSA-60MM	UN	50	119,41	5.970,50
0451	TUBOS CERÂMICOS DN 150 MM X 1000 MM	UN	200	34,77	6.954,00
0452	TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRAGEM, DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 9 CM.	UN	300	363,30	108.990,00
0453	TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRAGEM, DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 80 CM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM.	UN	300	257,30	77.190,00
0454	TUBOS DE CONCRETO, DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 40 CM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM.	UN	1000	56,30	56.300,00
0455	TUBOS DE CONCRETO, DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 60 CM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM.	UN	500	91,93	45.965,00
0456	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA	UN	20	242,35	4.847,00
0457	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR GALÃO COM 3,6 LITROS	GAL	20	149,63	2.992,60
0458	VERNIZ PARA MADEIRA MOGNO GALÃO COM 3,6 LITROS	GAL	10	159,75	1.597,50
0459	VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA NAS DIMENSÕES DE 11 CM X 6 CM.	MLN	250	25,78	6.445,00
0460	VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA NAS DIMENSÕES DE 14 CM X 6 CM.	MLN	180	30,75	5.535,00
0461	VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA NAS DIMENSÕES DE 20 CM X 6 CM	MLN	100	53,73	5.373,00
0462	VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA NAS DIMENSÕES DE 25 CM X 6 CM.	MLN	100	74,48	7.448,00
0463	VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA NAS DIMENSÕES DE 4 CM X 1,5 CM.	MLN	1000	4,24	4.240,00
0464	VIGA DE MADEIRA DE LEI SERRADA NAS	MLN	500	13,63	6.815,00

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

	DIMENSÕES DE 4 CM X 6 CM				
0465	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MLN	400	24,48	9.792,00
0466	VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1 SEÇÃO VIDRO CANELADO 100X100CM	UN	15	181,73	2.725,95
0467	VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1 SEÇÃO VIDRO CANELADO 40X40CM	UN	15	63,30	949,50
0468	VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1 SEÇÃO VIDRO CANELADO 50X50CM	UN	15	94,27	1.414,05
0469	VITRÔ BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1 SEÇÃO VIDRO CANELADO 60X60CM	UN	15	120,67	1.810,05
0470	ZARCÃO (LATA 3,6 LITROS)	UN	10	108,13	1.081,30

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).enor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.3. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que não alcança o conceito de contratação de grande vulto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Os materiais, objeto desta licitação serão entregues na Prefeitura de Silveirânia/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os itens de nº 02, 13, 25, 26, 33, 110, 113, 114, 183, 185, 266, 367 poderão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal, em depósito adequado, numa distância máxima de até 60 km (sessenta quilômetros) da sede do Município, para que sejam retirados pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de compra pela Prefeitura de Silveirânia ou entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal.**

5.3.1. **A questão de disponibilidade da Prefeitura em buscar os itens elencados acima, trata-se de excepcionalidade e se deve ao fato de que em casos de extrema urgência como por exemplo enchentes, acidentes e casos fortuitos em geral e tendo em vista que o Município dispõe de veículos adequados ao transporte, tal iniciativa será mais eficiente no atendimento dos serviços públicos. Fica sob responsabilidade da empresa os maquinários, mão de obra, equipamentos e outros insumos necessários ao carregamento dos materiais, ficando sob a responsabilidade do Município somente o transporte pelas razões já expostas.**

5.4. Os custos com a entrega e descarregamento (prancha e quaisquer outros equipamentos) serão por conta da CONTRATADA.

5.5. O item deve ser entregue atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.6. Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.7. O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.8. A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.9. Caso os materiais, ainda dentro da validade, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

5.10. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

5.11. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.

5.12. Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.

5.14. A marca do item ofertado não poderá ser trocada durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, sem anuência da Administração.

5.15. O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

5.16. Caso seja entregue bem com modelo/itens superiores ao solicitado, o mesmo não poderá ser cobrado taxas extras ou adicionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do(a) mesmo(a), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

Gestor do Contrato/Ata de registro de preços

6.9. O gestor do Gestor do Contrato/Ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro - Silveirânia- MG

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou serviço, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

7.10.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. O contratado deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. **Será adotado o procedimento do § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.330/2024, com prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

8.2.1. A necessidade de se realizar a contratação usufruindo do benefício supracitado tem em vista promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sendo exigido a autenticação em cartório ou reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da ata de eleição da diretoria vigente, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.021.133,43 (Cinco milhões, vinte e um mil, cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem; Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. Os recursos relativos aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

Silveirânia/MG, 23 de outubro de 2026.

Robson Lúcio de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 100/2026, Pregão Eletrônico n.º 46/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 2.154, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, através de registro de preços, a aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 59/2026, que é parte integrante do Processo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(tabela a ser inserida após o resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços encontra-se disponível, em forma de arquivo complementar, na plataforma do pregão eletrônico através do endereço ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não integraram o processo como órgão participante poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Os licitantes/fornecedores que compões o cadastro de reserva estão registrados em documento próprio disponível na plataforma de pregão eletrônico, sendo aqueles que:

5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais de divulgação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: _____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo n° 100/2026)
(Registro de Preços nº 46/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____,_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 100/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG, conforme especificações que se segue:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. A Ata de Registro de Preços nº ...../2026.

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até ...../...../....., contados da publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços/fornecimentos de acordo com os valores registrados na ATA d*e REGISTRO de PREÇOS nº ___/2026*, sendo um valor total ESTIMADO de R$_____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

6.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

6.3. O contratado deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2026.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro - Silveirânia- MG

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Orgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

2. compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, vigentes na época.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão de Licitação - Prefeitura de Silveirânia
Fl_____
Assinatura

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, , na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Pomba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: _____ Nome:_____

CPF-_____ CPF-_____